



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.391/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Município de Espera Feliz celebrar convênio com o Município de Caiana e com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para abertura das laterais da pista de rolamento, e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio a título gratuito com o Município de Caiana e com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, consistente na autorização para abertura das laterais da rodovia LMG 834.

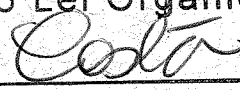
Art. 2º – O convênio instituirá o Município de Caiana como administrador, atribuindo-lhe toda responsabilidade financeira, atribuindo-lhe responsabilidade para proceder com intervenções necessárias, ficando autorizado adentrar no território do Município de Espera Feliz para execução da ação de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º – O convênio de que trata esta Lei vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação de seu termo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 17 de março de 2022.


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 17/03/2022
Art. 86 Lei Orgânica

Visto